



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2.014-PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS PELA GUARDA MUNICIPAL DE MARABÁ - SMSI.

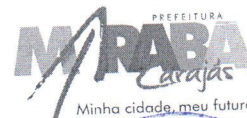
[Handwritten mark]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



Minha cidade, meu futuro



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2.014-PMM

MUNICÍPIO DE MARABÁ – ESTADO DO PARÁ

PROCESSO Nº 22.256/2.013-PMM

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO Nº 006/2.014-PMM, FORMA ELETRÔNICA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS PELA GUARDA MUNICIPAL DE MARABÁ - SMSI.

O Município de Marabá, por meio de sua **Comissão Permanente de Licitação** neste ato denominado **COMISSÃO**, e este Pregoeiro, ambos instituídos pela Portaria n.º 3269/2.013- GP, de 23 de julho de 2013, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão**, forma eletrônica, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo Administrativo n.º 22.256/2.013-PMM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a seleção de melhor proposta comercial visando à aquisição de uniformes, acessórios e equipamentos, a serem utilizados pela guarda municipal de marabá - SMSI, a serem pagos com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, conforme especificações constantes nos Anexos – Termo de Referência.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2 DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no

DIA: 14/03/2014

HORÁRIO: 10:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: via Internet, no site www.comprasnet.gov.br

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da disponibilização do Edital no COMPRASNET, até às 09:59 horas do dia 14/03/2014 (Horário de Brasília-DF).

UASG: 925213

preâmbulo deste Edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG (www.comprasnet.gov.br).

3.2 Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema.

Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.2.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.3 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à PMM, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

3.3 Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2.006, quais sejam:

3.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, para efeito de assinatura de contrato, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

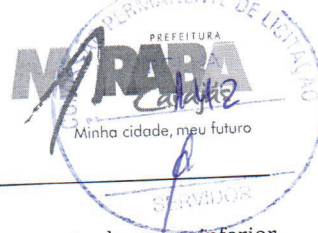
3.3.6 Para efeito do disposto no subitem 3.3.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



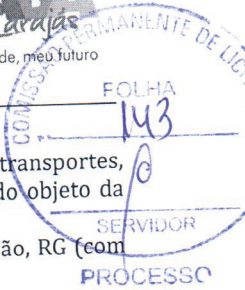
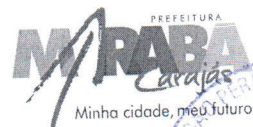
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2.006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 3.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.3.6 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.3.8 O disposto no subitem 3.3.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 3.3.5, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 3.4 Não poderão participar deste Pregão:
- 3.4.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.4.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 3.4.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.4.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
- 3.4.7 as empresas interessadas que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.
- 4 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 4.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na área de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Marabá, sito à Folha 32, Quadra 19, Lote 07, Nova Marabá, Marabá – PA, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br, no prazo mencionado.
- 4.2 caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;
- 4.3 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 4.4 as impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@maraba.pa.gov.br, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo.
- 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Marabá, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.
- 5.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 5.3 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 6 DA PROPOSTA DE PREÇO:**
- 6.1 A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:
- 6.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 6.1.2 Número do PREGÃO ELETRÔNICO;
- 6.1.3 Descrição do objeto e das quantidades solicitadas na presente licitação em conformidade com o ANEXO II – OBJETO;
- 6.1.4 Valor unitário e total do item;
- 6.1.4.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto ou da prestação dos serviços, como por exemplo, fretes, ou materiais, equipamentos, escala de funcionários, etc;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



- 6.1.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- 6.1.5 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.

- 6.2 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

7 DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DO ENVIO

- 7.1 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 7.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário definidos no Item 2.1 deste ato convocatório.

- 7.4 Como requisito para a participação neste Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital; declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e declarar, observadas as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo da habilitação.

- 7.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Item 24, subitem 24.3 deste Edital.

- 7.5 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

- 7.6 A empresa que tiver ofertado o menor preço para o objeto do presente pregão, deverá encaminhar ao pregoeiro, no prazo máximo de 02(duas) horas, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), via funcionalidade "Convocação de Proposta" do Portal Comprasnet, podendo ainda encaminhá-la para o e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal. O original da proposta deverá ser encaminhada à CPL, no seguinte endereço: Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá, Marabá – PA, CEP: 68508-070, Prédio do Centro Administrativo da PMM, impreterivelmente, no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis, contados da CONVOCAÇÃO feita pelo chat do Portal Comprasnet.

- 7.6.1 O licitante que não enviar via e-mail ou via Convocação, cópia da proposta vencedora, no prazo de até 02 (duas) horas contadas a partir da convocação, será automaticamente desclassificado estando sujeito às sanções previstas neste Edital

- 7.7 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para ao fornecimento do objeto desta licitação, bem como instalação e todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive entrega e disponibilidade na Secretaria Demandante.

- 7.8 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

- 7.9 Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos;

- 7.10 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.

8 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1 Na análise inicial serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório constante no Item 06, sub item 6.1 ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;

- 8.2 Após a fase de LANCES serão desclassificadas as propostas:

- a) que ofertem valores superiores ao estimado pelo Município de Marabá ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos são coerentes com os de mercado;

9 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO

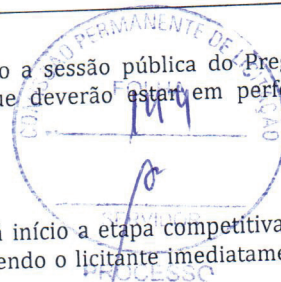
- 9.1 A proposta será encaminhada, no valor unitário e total para o item objeto deste Edital, a partir da disponibilização do Edital do Pregão no COMPRASNET até a data e horário definidos na Cláusula 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma do subitem 6.1 deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



- 9.2 A partir da data e horário definidos na Cláusula 2.1 deste ato convocatório terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico PMM N.º 085/2013-PMM, com a divulgação das Propostas de Preços, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do presente Edital e de seus Anexos.

10 DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO

10.1 ETAPA DE LANCES

- 10.1.1 A partir da data e horário definidos no Item 2, subitem 2.1 deste ato convocatório, terá início a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.1.2 As licitantes deverão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance INFERIOR ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema e com um intervalo de no mínimo 06 (seis) segundos entre seus lances.
- 10.1.4 No caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.1.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.1.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.1.8 Na eventualidade de a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.2 PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES – JULGAMENTO:

- 10.2.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 10.2.2 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido valor menor, bem assim como decidir sobre sua aceitação.
- 10.2.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável (maior do que o fixado pela administração), ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.2.3.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço.
- 10.2.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições de fornecimento que não correspondam às especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.
- 10.2.5 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.
- 10.2.6 A regularidade do cadastramento do licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta on-line, ou por meio da apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 10.2.7 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.
- 10.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante, que tiver ofertado o menor preço, será declarado vencedor.
- 10.4 Na fase de aceitação serão aceitos somente valores cotados de forma em que o valor fique com no máximo duas casas após a vírgula. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente, com a finalidade de evitar problemas na emissão da Nota de Empenho (NE).
- 10.5 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos itens, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

11 DA HABILITAÇÃO

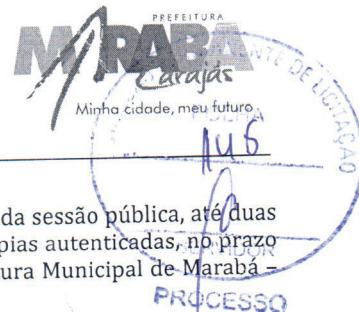
- 11.1 A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF poderá ser utilizada para substituir os itens 11.2.1, II, “c”, “d”, “e”, e III (quando constar dos índices extraídos do balanço) da habilitação, subitem 11.2.1;
- 11.1.1 A consulta ao SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse, quando for o caso;
- 11.1.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por intermédio de consulta on-line.
- 11.1.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente;
- 11.1.4 Na impossibilidade da consulta on-line junto ao SICAF e aos órgãos oficiais, bem como as certidões vencidas, o fornecedor



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



deverá enviar a documentação pelo e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br ou *chat*, no decorrer da sessão pública, até duas horas após o encerramento da etapa de lances, com posterior apresentação de originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no seguinte endereço: Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Marabá – Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá, CEP 68.508-070, Marabá, Pará.

- 11.2.1 O licitante vencedor do certame, que não estiver regularmente habilitado no SICAF, deverá apresentar durante a sessão pública, **até duas horas após o encerramento da fase de lances**, acompanhado da proposta devidamente atualizada, a seguinte documentação, por meio de e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br ou pelo *chat*, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas, nos termos, prazos e no endereço mencionado no subitem anterior:

I – habilitação jurídica:

- registro comercial, no caso de empresário individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
 - Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de produtos, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

III - qualificação econômico-financeira:

- Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e Sociedade Empresária, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
 - O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;
 - Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.
 - Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
 - Declaração de Habilitação do Profissional do Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, podendo apresentar a utilizada a quando do registro do balanço na Junta Comercial, ou a quando da participação neste certame licitatório.
 - Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
 - Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
 - Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
 - Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



a.2) Para demonstrar a boa situação financeira, a Licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1(um), em todos os índices (**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, ÍNDICE DE SOLVENTE GERAL - ISG ou ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**), que serão calculados através das fórmulas abaixo, que deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs.: A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

IV Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante executado serviços da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução e a qualidade dos serviços;

V Declarações:

a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação.
b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e qualificação econômica federal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006.

11.4 O LICITANTE CADASTRADO NO SICAF COM A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA VÁLIDA DEVERÁ APRESENTAR, PARA A HABILITAÇÃO, TAMBÉM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS SUBITENS 11.1.1, 11.2.1, III, c nos termos, prazos e no endereço mencionado no subitem 11.1.4.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta de preços ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da CONVOCAÇÃO do(a) pregoeiro(a), via *chat*, do portal Comprasnet, podendo ainda ser encaminhada para o e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br ou telefax 94 3322-1298, e os originais em até 02 (dois) dias úteis, para o endereço citado no sub item 11.2, observadas as seguintes exigências:

12.1.1 ser impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado do licitante, com as especificações redigidas com clarezas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas páginas, exceto a última, que conterà data, CNPJ, endereço completo, período de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o prazo para fornecimento que será de forma integral, nome completo, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa.

12.1.2 conter as especificações do objeto de forma clara, obedecendo a mesma ordem de numeração do Termo de Referência, descrevendo detalhadamente as características dos serviços, incluindo especificações e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas, ressaltando que será desclassificado/inabilitado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto.

12.1.3 declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, instalação, etc.).

12.1.4 informar todos os dados bancários do licitante para pagamento.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

13.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



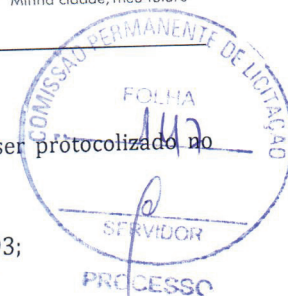
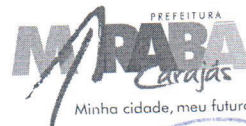
P



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



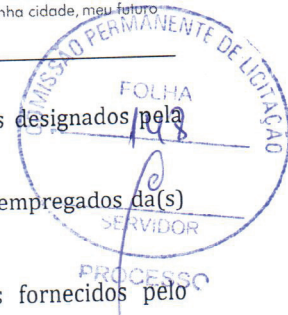
- 13.5 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:
- I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 7.6 deste Edital, nos casos de:
 - a) anulação ou revogação da licitação;
 - b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - c) aplicação das penas previstas neste Edital;
 - II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do ato.
 - III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 13.6 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).
- 13.7 A intimação dos atos referidos no subitem 13.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 13.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.
- 14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 14.1 Inexistindo recursos, o objeto do certame será de imediato adjudicado ao licitante vencedor, pelo pregoeiro.
- 14.2 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 14.3 Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho. (Subitem 15.1).
- 15 DA CONTRATAÇÃO**
- 15.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Marabá, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto nº 5.450, de 2014, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá.
- 15.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 15.3 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no subitem 25.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 2002, no artigo 28 do Decreto 5.450, de 2014, e demais normas pertinentes.
- 15.4 Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 15.4.1 Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no SICAF, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com este Edital de Licitação, antes da contratação.
- 15.4.2 Se o licitante vencedor não atender aos subitens 15.4 e 15.4.1, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.5 O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela Secretaria Demandante e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado.
- 15.6 Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
- 16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 16.1 Caberá à Secretaria demandante:**
- 16.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
 - 16.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento.
 - 16.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
 - 16.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
 - 16.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
 - 16.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto a cargo da licitante vencedora.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



- 16.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da Secretaria Demandante.
- 16.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 16.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 16.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:**
- 16.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 16.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos, inclusive entrega na sede da Secretaria Demandante;
- 16.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.4 executar o fornecimento nos termos especificados no objeto deste instrumento observadas as respectivas quantidades e preços e efetua-los de acordo com a pauta de distribuição;
- 16.2.5 executar o fornecimento conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 16.2.6 cumprir as condições de execução do fornecimento;
- 16.2.7 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento;
- 16.2.8 Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado;
- 16.2.9 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 16.2.10 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 16.2.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 16.2.12 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- 16.2.13 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.
- 17 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**
- 17.1 À licitante vencedora caberá, ainda:
- 17.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Marabá ou com a Secretaria Demandante;
- 17.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 17.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 17.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 17.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 17.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Secretaria Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Demandante.
- 18 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**
- 18.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 18.1.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Secretaria Demandante.
- 18.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento.

P



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



19 DO FORNECIMENTO

- 19.1 O Contrato compreende a prestação de serviços, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da assinatura do contrato, sendo que todos os custos com fornecimento inclusive entrega na sede da Secretaria Demandante, será por conta do contratado.

20 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, representando o Município de Marabá, ou por servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.
- 20.2 O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 20.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21 DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

- 21.1. A atestação da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá ao servidor representando a Secretaria Demandante, ou a outros servidores designados para esse fim.

22 DAS DESPESAS

- 22.1 As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, mediante emissão de nota de empenho ordinário, serão pagas com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, alocadas na Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 10.22.026.06.181.0041.2.118 – Manutenção da Guarda Municipal, sob a rubrica Nº 3.3.90.30 – Material de Consumo.

23 DO PAGAMENTO

- 23.1 Serão pagos a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação dos documentos fiscal hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.
- 23.2 A Secretaria Demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 23.3 A Secretaria Demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 23.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 23.5 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 23.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 23.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 23.7 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

24 DAS PENALIDADES

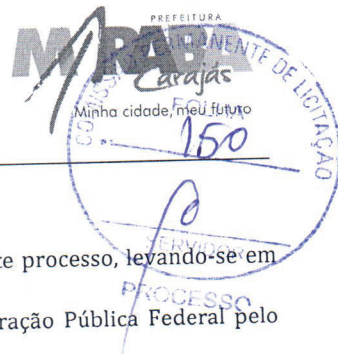
- 24.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a PMM:



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) responder por perdas e danos causados a PMM, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a PMM e toda Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PMM e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PMM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 24.2 – Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela Secretaria Demandante, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos materiais, ficará sujeita às seguintes multas:
- 24.2.1 – multa de 1 % (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;
- 24.2.2 – O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Marabá, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.
- 24.3 – A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Solicitação dos Materiais, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a PMM em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a PMM e toda a Administração Pública Federal;
- 24.4 – A contratada ficará, ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:
- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
- b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato;
- c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato para reparar ou refazer serviços não aceitos.
- 24.5 – Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à PMM seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;
- 24.6 – A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a PMM e toda Administração Pública Federal, prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;
- 24.7 – A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 24.7.1 – da decisão do PREGOEIRO/FISCALIZAÇÃO sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
- 24.7.2 – a autoridade competente, ouvido o PREGOEIRO/FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 24.8 – Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a PROPOSTA DE PREÇO, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 24.9 – O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 25 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 25.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.2 – A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 25.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Secretaria Demandante.
- 25.4 – A critério da Secretaria Demandante, a presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 25.5 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



- 25.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.
- 25.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 25.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 25.11 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente em campo próprio, pelo Sistema Eletrônico, conforme previsto no subitem 4.1 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo Sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 25.12 Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br.
- 25.13 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme **Parecer n.º 165/2014-PROGEM, de 13.02.2014**, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.
- 26 DOS ANEXOS**
- 26.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II - PLANILHA DO OBJETO
ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.
- 27 DO FORO**
- 27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Marabá (PA), 25 de Fevereiro de 2014.


Eidna Pereira de França
Pregoeira

Equipe de Apoio

Georgeton Rodrigues de Moraes
Antonia Barroso Mota Gomes
Lucimar da Conceição Costa de Andrade
Ulisses Flávio Rios





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2014-PMM

1. INTRODUÇÃO:

A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS PELA GUARDA MUNICIPAL DE MARABÁ - SMSI, conforme especificações constantes deste Anexo III.

2. JUSTIFICATIVAS:

Considerando o Art. 144 inciso 8 da CF/88 a qual dispõe que: Os municípios poderão constituir Guardas Municipais destinadas à proteção de seus Bens, Serviços e instalações, conforme dispuser a Lei.

Considerando a Lei 17.431/10 no seu art 1º onde dispõe que: Fica criada a Guarda Municipal de Marabá – GMM, unidade que integra a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Segurança Institucional, órgão de execução da política Municipal de Segurança Urbana permanente, uniformizada, equipada com instrumentos necessários e suficientes para o desempenho de suas competências e suas atribuições, fundamentada nos princípios da hierarquia e disciplina, com sua atuação orientada pelos princípios constantes nos incisos I,II, III,IV e V.

Considerando que a aquisição de uniformes, acessórios e equipamentos, são imprescindíveis, e visa o trabalho ostensivo no desempenho das atividades inerentes à função dos membros da Guarda Municipal de Marabá - SMSI,

2.1 DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE:

Alguns produtos foram agregados com base em seu uso, aplicabilidade e pelo princípio da similaridade. Assim como melhor adequação ao interesse público visando propiciar melhor resultado na oferta de propostas efetivamente vantajosas à Administração.

Também deve se buscar o princípio da eficiência, evitando realizar processos licitatórios infrutíferos em alguns itens, seja porque o item é de pouca importância financeira a ponto de não atrair o licitante, seja pela quantidade pequena a ser adquirida, seja por qualquer outro fator.

Nesta linha de raciocínio é que formamos os Lotes da presente licitação, para que tenhamos adjudicados todos os itens em preços competitivos.

3. METODOLOGIA:

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União em 01 de junho de 2003, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

A adjudicação do objeto da licitação deverá ser por item, conforme discriminado no ANEXO I e II do presente OBJETO.

4. LOCAIS E FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO:

Os uniformes, os acessórios e os equipamentos deverão ser entregues, no Comando da Guarda Municipal de Marabá, situado na Folha 16, Quadra 40, Lote Especial, bairro Nova Marabá – Ginásio Poliesportivo Renato Veloso, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 14h sob a responsabilidade do Inspetor Weliton Lima França RG nº 16275752001-08 SSP/MA e CPF nº 487.209.093-49.

Informo – vos em referência aos padrões descritos, conforme Anexos, serão fornecidos pela GM (Guarda Municipal) imagens dos uniformes, bandeiras e símbolos, devendo a confecção da arte ser de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

5. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega deverá ser de no máximo 30 dias, contados da homologação do processo.

6. DA ESTIMATIVA:

A despesa total está estimada em R\$ 433.971,02 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e um reais e dois centavos) no valor global.

O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexistência das propostas/lances vencedor.

Adjudicação: Será realizada pelo menor preço global, mediante a aceitação prevista na metodologia.

7. FORMA DA ENTREGA DEFINITIVA:

Será feito na sua totalidade dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, do objeto discriminado no Anexo desta licitação. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS e INSS, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito após a assinatura do contrato que deverá ser assinado no prazo mínimo permitido pela lei 8.666/93, e conforme a entrega do material solicitado pela SMSI.

Dotação Orçamentária: 10.22.026.06.181.0041..2.118 – Manutenção da Guarda Municipal, sob a rubrica Nº 3.3.90.30 – Material de Consumo.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



9. **DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Será acompanhado pelo Inspetor Weliton Lima de França RG nº 16275752001-8-SSP/MA, CPF nº 487.209.093-49, para acompanhamento do referido processo, e como responsável para esclarecimentos de quaisquer dúvidas, alterações e definições, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

10. **DO FATURAMENTO:**

O faturamento deverá ser realizado conforme o fornecimento solicitado pela SMSI.

11. **DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93, até 31.12.2014.



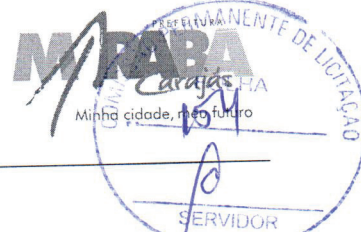
[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



ANEXO II - PLANILHA DO OBJETO - PE - 006/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Camiseta Manga Curta	Unid	250	28,93	7.232,50
2	Camiseta Manga Longa	Unid	250	31,27	7.817,50
3	Camiseta sem Manga	Unid	250	25,93	6.482,50
4	Calça	Unid	250	136,30	34.075,00
5	Bermuda	Unid	250	87,67	21.917,50
6	Calção Treinamento Físico para inspetor nível I, II e III	Unid	44	37,50	1.650,00
7	Calção Treinamento Físico para o guarda	Unid	206	36,83	7.586,98
8	Gandola manga curta	Unid	250	151,00	37.750,00
9	Gandola Manga Longa	Unid	250	193,33	48.332,50
10	Gorro Profissional para comandante	Unid	2	40,33	80,66
11	Gorro Profissional para subcomandante	Unid	2	40,33	80,66
12	Gorro Profissional para inspetor nível I, II e III	Unid	42	40,33	1.693,86
13	Gorro Profissional para o guarda	Unid	206	38,67	7.966,02
14	Cinto de Passeio	Unid	125	31,33	3.916,25
15	Luva para ombro de comandante	Unid	4	34,27	137,08
16	Luva para ombro de subcomandante	Unid	4	34,27	137,08
17	Luva para ombro de inspetor nível I, II e III	Unid	84	32,93	2.766,12
18	Biriba GMM Bordada para Gandola	Unid	250	17,30	4.325,00
19	Fiél Cor Preto	Unid	103	20,67	2.129,01
20	Fiel Cor Amarelo	Unid	44	21,00	924,00
21	Apito	Unid	125	44,00	5.500,00
22	Coturno em couro/lona solado de borracha	Unid	125	276,33	34.541,25
23	Braçal Ronda Escolar	Unid	50	134,97	6.748,50
24	Braçal Canil	Unid	20	134,97	2.699,40
25	Tênis	Unid	125	198,63	24.828,75
26	Meia Branca	Unid	250	13,27	3.317,50
27	Capa de Chuva	Unid	125	166,27	20.783,75
28	Colete Refletivo XH	Unid	125	91,27	11.408,75
29	Capa para colete balístico	Unid	125	253,60	31.700,00
30	Pochete/Porta Treco	Unid	125	72,63	9.078,75
31	Emborrachado Guarda Municipal p/ a pochete / Porta treco	Unid	125	26,60	3.325,00
32	Cinto de Guarnição	Unid	125	108,93	13.616,25
33	Emborrachado Guarda Municipal p/ as costas do colete balístico	Unid	125	29,60	3.700,00
34	Camisa manga curta de passeio (canícula)	Unid	125	75,27	9.408,75
35	Coldre polímero - p/ PT24/7-PRO, PT640 e PT638	Unid	125	219,93	27.491,25
36	Algemas	Unid	125	179,80	22.475,00
37	Detector de Metal	Unid	10	423,93	4.239,30
38	Cotoveleira Tática	Unid	10	101,93	1.019,30
39	Joelheira Tática	Unid	10	108,93	1.089,30
	TOTAL GERAL R\$				433.971,02



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



ANEXO II - A - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
01	Unid.	250	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: P: 30 M: 62 G: 30 GG: 05
02	Unid.	250	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO: P: 30 M: 62 G: 30 GG: 05
03	Unid.	250	CAMISETA SEM MANGA TAMANHO: P: 30 M: 62 G: 30 GG: 05
04	Unid.	250	CALÇA TAMANHO: 38: 40: 42: 44: 46: 48: 50:
05	Unid.	250	BERMUDA TAMANHO: 36: 02; 38: 02; 40: 20; 42: 35; 44: 35; 46: 11; 48: 04.
06	Unid.	44	CALÇÃO TREINAMENTO FÍSICO PARA INSPETOR NIVEL I, II e III. TAMANHO: P: 05; M: 07; G: 05; GG:
07	Unid.	206	CALÇÃO TREINAMENTO FÍSICO PARA O GUARDA. TAMANHO: P: M: G: GG:





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
08	Unid.	250	GANDOLA MANGA CURTA TAMANHO: 38: 40: 42: 44: 46: 48: 50:
09	Unid.	250	GANDOLA MANGA LONGA TAMANHO: 38: 40: 42: 44: 46: 48: 50:
10	Unid.	02	GORRO PROFISSIONAL PARA COMANDANTE
11	Unid.	02	GORRO PROFISSIONAL PARA SUBCOMADANTE.
12	Unid.	42	GORRO PROFISSIONAL PARA INSPETOR NIVEL I, II e III.
13	Unid.	206	GORRO PROFISSIONAL PARA O GUARDA.
14	Unid.	250	CINTO DE PASSEIO
15	Unid.	04	LUVA PARA OMBRO DE COMANDANTE
16	Unid.	04	LUVA PARA OMBRO DE SUBCOMANDANTE
17	Unid.	84	LUVA PARA OMBRO DE INSPETOR NÍVEL I, II E III
18	Unid.	250	BIRIBA GMM BORDADA PARA GANDOLA RELAÇÃO NOMINAL EM ANEXO.
19	Unid.	103	FIÊL COR PRETO
20	Unid.	44	FIÊL COR AMARELO
21	Unid.	125	APITO
22	Unid.	125	COTURNO EM COURO/LONA SOLADO DE BORRACHA TAMANHO: 36: 37: 38: 39: 40: 41: 42: 43: 44:
23	Unid.	50	BRAÇAL RONDA ESCOLAR
24	Unid.	20	BRAÇAL CANIL
25	Unid.	125	TÊNIS 36: 37: 38: 39: 40: 41: 42: 43: 44:
26	Pacote	250	MEIA BRANCA
27	Unid.	125	CAPA DE CHUVA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
28	Unid.	125	COLETE REFLETIVO XH
29	Uni	125	CAPA PARA COLETE BALÍSTICO
30	Unid.	125	POCHETE / PORTA TRECO
31	Unid.	125	EMBORRACHADO GUARDA MUNICIPAL PARA A Pochete / Porta Treco
32	Unid.	125	CINTO DE GUARNIÇÃO TAMANHO: P: M: G: GG:
33	Unid.	125	EMBORRACHADO GUARDA MUNICIPAL PARA AS COSTAS DO COLETE BALÍSTICO
34	Unid.	125	CAMISA MANGA CURTA DE PASSEIO TAMANHO: 38: 40: 42: 44: 46: 48: 50:
35	Unid.	125	COLDRE POLÍMERO -p/ PT24/7, PT24/7-PRO, PT640 e PT638
36	Unid.	125	ALGEMAS
37	Unid.	10	DETETOR DE METAL
38	Unid.	10	COTOVELEIRA TÁTICA
39	Unid.	10	JOELHEIRA TÁTICA





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



ANEXO II - B - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS

GRAD.	NOME	FATOR RH
RELAÇÃO DE INSPETORES		
INSP	ANDRÉIA	A+
INSP	LEÃO	0+
INSP	SANDRA	B+
INSP	LEANDRO	0+
INSP	MENDES	0+
INSP	MARIA	B+
INSP	LUCIANO	0+
INSP	ADISON	0+
INSP	JUDEYLKENS	0+
INSP	ANDRÉ	A+
INSP	ANDRADE	A+
INSP	MIGUEL	0+
INSP	MARCOS	0+
INSP	COSTA	A+
INSP	WELITON	A+
INSP	LEMONS	B-
INSP	BARRETO	0+
INSP	SOUZA	0+
INSP	CHAVES	A+
INSP	A. MELO	A+
INSP	CARVALHO	A+
RELAÇÃO DE GUARDAS		
GD	F. COSTA	0+
GD	MONTEIRO	A+
GD	AQUINO	0+
GD	FONTES	0+
GD	C. FARIAS	0+
GD	RIBEIRO	0+
GD	DE LIMA	0+
GD	T. LIMA	B+
GD	R. PASSOS	AB+
GD	UANDERSON	B+
GD	CHARLE	0+
GD	VINÍCIUS	0-
GD	CARLOS	0+
GD	MARCELO	A+
GD	ALUÍZIO	0+
GD	RODRIGUES	0-
GD	SANTIAGO	0+
GD	PAIVA	0+
GD	BAHIA	A-
GD	DA COSTA	AB+
GD	FRANCO	0+
GD	GONÇALVES	0+
GD	PAULO	A+
GD	BRIOTTO	A-
GD	RAMOS	B+
GD	MOURA	0+
GD	CARVALHO	A-





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



GRAD.	NOME	FATOR RH
GD	HELENA	A+
GD	J. CARLOS	A+
GD	J. BORGES	0+
GD	AMORIM	A+
GD	FREDSON	A+
GD	AGUIAR	AB+
GD	FRANK	0+
GD	PRESLEY	0-
GD	IZAQUEL	A+
GD	ALVES	B+
GD	M. SANTOS	0+
GD	WILSON	B+
GD	ALAILSON	0+
GD	A. SANTOS	0+
GD	ROGERIO	0+
GD	LEONARDO	B+
GD	WILIS	0+
GD	UBIRAJARA	0+
GD	LOPES	B+
GD	AMARAL	A+
GD	MARCOS	A+
GD	PEIXOTO	0+
GD	F. SILVA	A+
GD	L. ALVES	B+
GD	DEMIS	B+
GD	CALDAS	A+
GD	ALMEIDA	0+
GD	LOURENÇO	0+
GD	ALESSANDRA	0+
GD	ROBERT	0+
GD	TORRES	0+
GD	J. THEILON	0+
GD	ADERSON	B+
GD	MEDEIROS	0+
GD	DIEGO	AB+
GD	MAIA	B+
GD	R. SANTOS	0+
GD	VIDAL	0+
GD	J. SOUZA	0+
GD	HENDERSON	0+
GD	YAGO	A+
GD	ARAUJO	0+
GD	SOUZA	A+
GD	ROBSON	A+
GD	AUGUSTO	A+
GD	LISBOA	0+
GD	PINHEIRO	A+
GD	ALENCAR	0+
GD	MIRANDA	A+
GD	ABDON	0+
GD	TORQUATO	A+
GD	TEIXEIRA	A+





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



GRAD.	NOME	FATOR RH
GD	W. SILVA	0+
GD	EMERSON	0+
GD	BORGES	0+
GD	SOLON	A+
GD	WAGNON	0+
GD	DE RIZ	0+
GD	OLIVEIRA	B+
GD	F. SOUZA	0+
GD	SALDANHA	0+
GD	HERTON	0+
GD	SAMPAIO	B+
GD	S. OLIVEIRA	0+
GD	FARIAS	0+
GD	OZIEL	0+
GD	LIMA	0+
GD	SOARES	A+
GD	CORDEIRO	0+
GD	GUALBERTO	0+
GD	J. OLIVEIRA	0+
GD	F. SANTOS	0+
GD	SAMUEL	B+
GD	LUCENA	A+
GD	M. DIAS	0+





ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



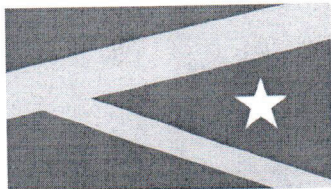
Minha cidade, meu futuro



FOTOS DOS UNIFORMES



- BANDEIRA DO PARÁ



- BANDEIRA DE MARABÁ



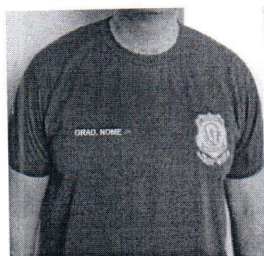
- BRASÃO GM



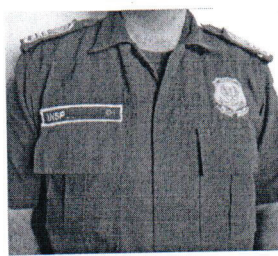
- LUVA INSPETOR



- GORRO INSPETOR



- CAMISA MALHA FRIA



- GANDOLA (FRENTE)



- GANTOLA LAT DIREITA



- GANDOLA LAT ESQUERDA



COR: AZUL CLARO

- CAMISA PASSEIO



- GANDOLA MANGA LONGA



- CALÇA



- CAPA DE CHUVA



- CAMISA MANGA LONGA



- COLETE REFLETIVO



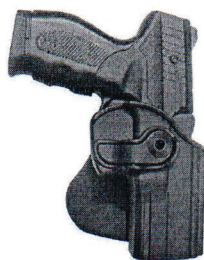
- CAPA PARA COLETE



- EMBORRACHADO COSTAS GM



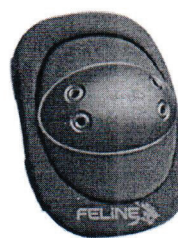
- ALGEMAS



- COLDRE



- DETECTOR DE METAL



- COTOVELEIRA TÁTICA



- JOELHEIRA TÁTICA



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO OBJETO

ITEM 01

CAMISETA MANGA CURTA

ESPECIFICAÇÃO: Camiseta em malha fria na cor azul marinho, confeccionada em malha poliviscose, gola e manga com acabamentos em ribana de poliviscose da mesma cor; costurada com linha de algodão/viscose em máquina overlock, com acabamento em máquina galoneira utilizando agulha ponta bola; dispondo brasão e identificação bordado na própria peça na parte frontal na altura do peito, bandeira do município na manga esquerda e bandeira do Pará na manga direita, ambas bordada na própria peça, nas costas guarda municipal emborrachado na cor amarelo. Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido e do tamanho da peça. Padrão GM MARABÁ.

ITEM 02

CAMISETA MANGA LONGA

ESPECIFICAÇÃO: Camiseta em malha fria na cor azul marinho, confeccionada em malha poliviscose, gola e manga longa com acabamentos em ribana de poliviscose da mesma cor; costurada com linha de algodão/viscose em máquina overlock, com acabamento em máquina galoneira utilizando agulha ponta bola; dispondo brasão e identificação bordado na própria peça na parte frontal na altura do peito, bandeira do município na manga esquerda e bandeira do Pará na manga direita, ambas bordada na própria peça, nas costas guarda municipal emborrachado na cor amarelo. Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido e do tamanho da peça. Padrão GM MARABÁ.

ITEM 03

CAMISETA SEM MANGA

ESPECIFICAÇÃO: Camiseta sem manga para atividade física em malha fria na cor azul marinho, confeccionada em malha poliviscose, sem manga, gola com acabamento em ribana de poliviscose da mesma cor; costurada com linha de algodão/viscose em máquina overlock, com acabamento em máquina galoneira utilizando agulha ponta bola; dispondo brasão e identificação bordado na própria peça na parte frontal na altura do peito, e nas costas guarda municipal emborrachado na cor amarelo. Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido e do tamanho da peça. Padrão GM MARABÁ.

ITEM 04

CALÇA

1 - **ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO DA CALÇA:** Confeccionada em tecido em estampa de cor AZUL MARINHO fechado, padrão (referência) TECHNO RIP STOP PSP da SANTISTA, dispondo do seguinte: tratamento de PROTEÇÃO SOLAR FATOR 30 e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de "bacteriostático" e "fungistático"; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 220 g/m² (com variação de até 1g/m², para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%.

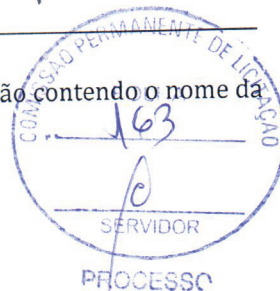
2 - **ESPECIFICAÇÕES DA CALÇA:** com cintura alta e no mesmo tecido da gandola, em forma ligeiramente tronco-cônico, seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, com abertura frontal contendo velcro ou botões em matéria plástica na cor preta; cós posição com 4 cm de largura, contendo oito passadores simples, de 5,5 cm cada dispostos na frente, nos lados e atrás, para receber o cinto, costura dupla, com fechamento através de gancho, caseado na horizontal; vista embutida com fechamento através de zipper caseados na horizontal e reforço de ganchos (ou travetes) na parte trazeira; reforço em X com espuma de alta pressão até o joelho; 02 bolsos tipo faca, fixados na parte superior da frente, 02 bolsos fixados na parte superior traseira interno com lapela com abertura em botão ou velcro e 02 bolsos fixados nas laterais no joelho tipo sanfona chapado com lapela e fechamento em velcro ou botão, com portinholas pespontadas fechadas por velcro ou dois botões embutidos; bainha simples; costuras do cós em máquina de pregar cós; costuras de laterais, ganchos e ilhargas em máquina fechadeira de 02 agulhas paralelas ponto corrente; fechamento do entrepernas em máquina interlock com bitola mínima de 0,8mm; costuras para o pesponto da vista, gancho dianteiro, bolsos e portinholas em máquina reta de 02 agulha paralelas; costuras para bainha dos bolsos dianteiros e barra em máquina reta de 01 agulha; aplicação de overlock nas bordas desfiadas de tecido; caseado reto proporcional ao tamanho do botão; aplicação de travetes nas extremidades dos bolsos, portinholas, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock; pontos por 3,5 a 4,0 cm em todas as costuras e overlock; Aviaamentos em linha 80 Pes/Alg, ou na mesma composição do tecido (67% poliéster e 33% algodão) na cor preta para as costuras de fechamento, fixação, caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock; botão perolizado 04 furos de 15 mm de diâmetro na cor preta;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



entretela a ser utilizada em tecido não tecido (fina). Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da Contratante, composição do tecido e do tamanho da peça. Padrão GM Marabá.

**ITEM 05
BERMUDA**

1 - ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO DA BERMUDA: Confeccionada em tecido em estampa de cor AZUL MARINHO fechado, padrão (referência) TECHNO RIP STOP PSP da SANTISTA, dispondo do seguinte: tratamento com FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30 e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de "bacteriostático" e "fungistático"; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 220 g/m² (com variação de até 1g/m², para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%.

2 - ESPECIFICAÇÕES DA BERMUDA: com cintura alta e no mesmo tecido da gandola, em forma ligeiramente tronco-cônico, seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, com abertura frontal contendo velcro ou botões em matéria plástica na cor preta; cós postiço com 4 cm de largura, contendo oito passadores simples, de 5,5 cm cada dispostos na frente, nos lados e atrás, para receber o cinto, costura dupla, com fechamento através de gancho, caseado na horizontal; vista embutida com fechamento através de zipper caseados na horizontal e reforço de ganchos (ou travetes) na parte trazeira; 02 bolsos tipo faca, fixados na parte superior da frente, 02 bolsos fixados na parte superior traseira interno com lapela com abertura em botão ou velcro e 02 bolsos fixado nas laterais antes no joelho tipo sanfona chapado com lapela e fechamento em velcro ou botão, com portinholas pespontadas fechadas por velcro ou dois botões embutidos; bainha simples; costuras do cós em máquina de pregar cós; costuras de laterais, ganchos e ilhargas em máquina fechadeira de 02 agulhas paralelas ponto corrente; fechamento do entrepernas em máquina interlock com bitola mínima de 0,8mm; costuras para o pesponto da vista, gancho dianteiro, bolsos e portinholas em máquina reta de 02 agulha paralelas; costuras para bainha dos bolsos dianteiros e barra em máquina reta de 01 agulha; aplicação de overlock nas bordas desfiadas de tecido; caseado reto proporcional ao tamanho do botão; aplicação de travetes nas extremidades dos bolsos, portinholas, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock; pontos por 3,5 a 4,0 cm em todas as costuras e overlock; Aviamentos em linha 80 Pes/Alg, ou na mesma composição do tecido (67% poliéster e 33% algodão) na cor preta para as costuras de fechamento, fixação, caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock; botão perolizado 04 furos de 15 mm de diâmetro na cor preta; entretela a ser utilizada em tecido não tecido (fina). Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da Contratante, composição do tecido e do tamanho da peça. Padrão GM Marabá.

ITEM 06

CALÇÃO TREINAMENTO FÍSICO PARA INSPETOR NIVEL I, II e III.

ESPECIFICAÇÃO: Calção confeccionado em Nylon na cor cinza; costurado com linha de algodão/viscose em máquina overlock, com acabamento em máquina galoneira utilizando agulha ponta bola; dispondo de duas listas brancas e identificação "GMM" na cor amarelo ouro, bordado na própria peça na parte esquerda próximo ao joelho. Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido e do tamanho da peça. Padrão GM MARABÁ.

ITEM 07

CALÇÃO TREINAMENTO FÍSICO PARA O GUARDA.

ESPECIFICAÇÃO: Calção confeccionado em Nylon na cor cinza; costurado com linha de algodão/viscose em máquina overlock, com acabamento em máquina galoneira utilizando agulha ponta bola; e identificação "GMM" na cor amarelo ouro, bordado na própria peça na parte esquerda próximo ao joelho. Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido e do tamanho da peça. Padrão GM MARABÁ.

ITEM 08

GANDOLA MANGA CURTA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO DA GANDOLA MANGA CURTA: Confeccionada em tecido em estampa de cor AZUL MARINHO fechado, padrão (referência) TECHNO RIP STOP PSP da SANTISTA, dispondo do seguinte: tratamento de PROTEÇÃO SOLAR FATOR 30 e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de "bacteriostático" e "fungistático"; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 220 g/m² (com variação de até 1g/m², para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%.

h



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



- 2 - **ESPECIFICAÇÕES DA GANDOLA MANGA CURTA:** com comprimento indo até a região glútea; manga curta com reforço de 30 mm na extremidade; costura dupla e fecho de gola; mangas curta com Bandeira do Município bordada na própria peça na lateral da manga esquerda, bandeira do Pará bordada na própria peça na lateral da manga direita, ambos à distância de 3,5 cm entre a junção da costura da manga com platina; brasão da GM Marabá bordado na parte frontal na altura do peito lado esquerdo acima do bolso; gola esporte entretelada e pespontada, fechada pelo prolongamento do pé de gola, em forma de uma platina, através de botão caseado na horizontal; vista pespontada, com fechamento através de 05 botões embutidos e caseados na vertical, contendo travetes batidos na vista entre os botões; platina com pespontado duplo nos ombros medindo 5,5 cm de largura por 12 cm de comprimento, 02 bolsos quadrados tipo chapado, com prega macho externa ao centro, fixados na parte superior da peça, com duas portinholas com pespontado duplo, fechados por dois botões embutidos em cada bolso ou velcro; traseira em pala dupla com 13 cm de altura com reforço em X, prega macho a 5 cm do fim da pala. Costuras para fechamento de ombros, mangas e laterais, em máquina interlock com bitola mínima de 08 mm (fixação e fechamento); costuras para fixação da gola e pesponto da vista em máquina reta de 01 agulha ponto fixo; costuras para fixação de platinas, potinholas, pala, punhos e reforços, pesponto das mangas, em máquina reta de 02 agulhas paralelas ponto fixo; aplicação de overlock nas bordas desfiantes de tecido; caseado reto proporcional ao tamanho do botão; aplicação de travetes nas extremidades da boca dos bolsos, das portinholas e nas extremidades do interlock de fechamento de lateral e mangas, quando o mesmo for feito após a costura das bainhas prontas; pontos de 3,0 a 3,5 cm em todas as costuras e overlock. Padrão GM Marabá.

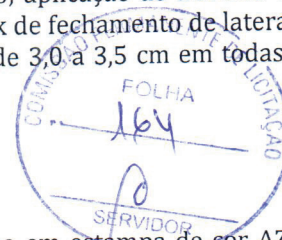
**ITEM 09
GANDOLA MANGA LONGA**

- 1 - **ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO DA GANDOLA MANGA LONGA:** Confeccionada em tecido em estampa de cor AZUL MARINHO fechado, padrão (referência) TECHNO RIP STOP PSP da SANTISTA, dispondo do seguinte tratamento de PROTEÇÃO SOLAR FATOR 30 e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de "bacteriostático" e "fungistático"; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 220 g/m² (com variação de até 1g/m², para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%.

- 2 - **ESPECIFICAÇÕES DA GANDOLA MANGA LONGA:** com comprimento indo até a região glútea; manga longa com reforço de 30 mm na extremidade; costura dupla e fecho de gola; mangas longa com Bandeira do Município bordada na própria peça na lateral da manga esquerda, bandeira do Pará bordada na própria peça na lateral da manga direita, ambos à distância de 3,5 cm entre a junção da costura da manga com platina; brasão da GM Marabá bordado na parte frontal na altura do peito lado esquerdo acima do bolso; gola esporte entretelada e pespontada, fechada pelo prolongamento do pé de gola, em forma de uma platina, através de botão caseado na horizontal; vista pespontada, com fechamento através de 05 botões embutidos e caseados na vertical, contendo travetes batidos na vista entre os botões; platina com pespontado duplo nos ombros medindo 5,5 cm de largura por 12 cm de comprimento, 02 bolsos quadrados tipo chapado, com prega macho externa ao centro, fixados na parte superior da peça, com duas portinholas com pespontado duplo, fechados por dois botões embutidos em cada bolso ou velcro; traseira em pala dupla com 13 cm de altura com reforço em X, prega macho a 5 cm do fim da pala. Costuras para fechamento de ombros, mangas e laterais, em máquina interlock com bitola mínima de 08 mm (fixação e fechamento); costuras para fixação da gola e pesponto da vista em máquina reta de 01 agulha ponto fixo; costuras para fixação de platinas, potinholas, pala, punhos e reforços, pesponto das mangas, em máquina reta de 02 agulhas paralelas ponto fixo; aplicação de overlock nas bordas desfiantes de tecido; caseado reto proporcional ao tamanho do botão; aplicação de travetes nas extremidades da boca dos bolsos, das portinholas e nas extremidades do interlock de fechamento de lateral e mangas, quando o mesmo for feito após a costura das bainhas prontas; pontos de 3,0 a 3,5 cm em todas as costuras e overlock. Padrão GM Marabá.

**ITEM 10
GORRO PROFISSIONAL PARA COMANDANTE**

- 1 - **ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO DO GORRO:** Confeccionada em tecido em estampa de cor AZUL MARINHO, padrão (referência) TECHNO RIP STOP PSP da SANTISTA, dispondo do seguinte tratamento com FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30 e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de "bacteriostático" e "fungistático"; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 220 g/m² (com variação de até 1g/m², para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%.





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



- 2 - **ESPECIFICAÇÃO DO GORRO:** Gorro profissional dispondo de brasão na parte frontal e bandeira na lateral direita, ambos bordados na própria peça, com reforço em tripla camada, composto de esponja apropriada para forração gorro, forro importado e tecido, ambos prensado em alta pressão, acabamento e fechamento em viés em todas as extremidades, pala ondulada com formato acompanhando o formato da cabeça, revestida em tecido e entretela com 05(cinco) ramagens para COMANDANTE na cor amarelo ouro. Fechamento da costura em máquinas com uma e duas agulhas, pespontado duplo, máquina reta e fechamento manual. Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido e do tamanho da peça. Padrão GM MARABÁ.

ITEM 11

GORRO PROFISSIONAL PARA SUBCOMADANTE.

- 1 - **ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO:** Confeccionada em tecido em estampa de cor AZUL MARINHO, padrão (referência) TECHNO RIP STOP PSP da SANTISTA, dispondo do seguinte: tratamento com FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30 e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de "bacteriostático" e "fungistático"; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 220 g/m2 (com variação de até 1g/m2, para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%.
- 2 - **ESPECIFICAÇÃO DO GORRO:** Gorro profissional dispondo de brasão na parte frontal e bandeira na lateral direita, ambos bordados na própria peça, com reforço em tripla camada, composto de esponja apropriada para forração gorro, forro importado e tecido, ambos prensado em alta pressão, acabamento e fechamento em viés em todas as extremidades, pala ondulada com formato acompanhando o formato da cabeça, revestida em tecido e entretela com 04(quatro) ramagem para SUBCOMADANTE na cor amarelo ouro. Fechamento da costura em máquinas com uma e duas agulhas, pespontado duplo, máquina reta e fechamento manual. Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido e do tamanho da peça. Padrão GM MARABÁ.

ITEM 12

GORRO PROFISSIONAL PARA INSPETOR NIVEL I, II e III.

- 1 - **ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO:** Confeccionada em tecido em estampa de cor AZUL MARINHO, padrão (referência) TECHNO RIP STOP PSP da SANTISTA, dispondo do seguinte: tratamento com FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30 e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de "bacteriostático" e "fungistático"; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 220 g/m2 (com variação de até 1g/m2, para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%.
- 2 - **ESPECIFICAÇÃO DO GORRO:** Gorro profissional dispondo de brasão na parte frontal e bandeira na lateral direita, ambos bordados na própria peça, com reforço em tripla camada, composto de esponja apropriada para forração gorro, forro importado e tecido, ambos prensado em alta pressão, acabamento e fechamento em viés em todas as extremidades, pala ondulada com formato acompanhando o formato da cabeça, revestida em tecido e entretela com 03(três) ramagem para INSPETOR NIVEL I, II E III na cor amarelo ouro. Fechamento da costura em máquinas com uma e duas agulhas, pespontado duplo, máquina reta e fechamento manual. Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido e do tamanho da peça. Padrão GM MARABÁ.

ITEM 13

GORRO PROFISSIONAL PARA O GUARDA.

- 1 - **ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO DO GORRO:** Confeccionada em tecido em estampa de cor AZUL MARINHO fechado, padrão (referência) TECHNO RIP STOP PSP da SANTISTA, dispondo do seguinte: tratamento com FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30 e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de "bacteriostático" e "fungistático"; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 220 g/m2 (com variação de até 1g/m2, para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%.
- 2 - **ESPECIFICAÇÃO DO GORRO -** Gorro profissional dispondo de brasão na parte frontal e bandeira na lateral direita, ambos bordados na própria peça, com reforço em tripla camada, composto de esponja apropriada para forração gorro, forro importado e tecido, ambos prensado em alta pressão, acabamento e fechamento em viés em todas as extremidades, pala ondulada com formato acompanhando o formato da cabeça. Fechamento da costura em máquinas com uma e duas agulhas, pespontado duplo, máquina reta e fechamento manual. Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido e do tamanho da peça. Padrão GM MARABÁ.

B



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



**ITEM 14
CINTO DE PASSEIO**

ESPECIFICAÇÃO: Cinto em naylon na cor azul marinho com ponteira e fivela rolete com gravação GM na parte frontal, ambas em metal com banho em pintura na cor preto.

**ITEM 15
LUA PARA OMBRO DE COMANDANTE**

ESPECIFICAÇÃO: Confeccionada em tecido de estampa de AZUL MARINHO, padrão (referência) *TECHNO RIP STOP PSP* da SANTISTA, (conforme amostra) dispondo do seguinte: tratamento de PROTEÇÃO SOLAR FAOTR 30 e tratamento *ANTIMICROBIAL*, com característica de "bacteriostático" e "fungistático"; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 220 g/m² (com variação de até 1g/m², para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%, contendo na parte superior bordado o Brasão da Guarda Municipal de Marabá e 05(CINCO) faixas vertical identificadora de graduação na cor amarelo ouro.

**ITEM 16
LUA PARA OMBRO DE SUBCOMANDANTE**

ESPECIFICAÇÃO: Confeccionada em tecido de estampa de AZUL MARINHO, padrão (referência) *TECHNO RIP STOP PSP* da SANTISTA, (conforme amostra) dispondo do seguinte: tratamento de PROTEÇÃO SOLAR FAOTR 30 e tratamento *ANTIMICROBIAL*, com característica de "bacteriostático" e "fungistático"; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 220 g/m² (com variação de até 1g/m², para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%, contendo na parte superior bordado o Brasão da Guarda Municipal de Marabá e 04(QUATRO) faixas vertical identificadora de graduação na cor amarelo ouro.

**ITEM 17
LUA PARA OMBRO DE INSPETOR NÍVEL I, II E III**

ESPECIFICAÇÃO: Confeccionada em tecido de estampa de AZUL MARINHO, padrão (referência) *TECHNO RIP STOP PSP* da SANTISTA, dispondo do seguinte: tratamento de PROTEÇÃO SOLAR FATOR 30 e tratamento *ANTIMICROBIAL*, com característica de "bacteriostático" e "fungistático"; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 220 g/m² (com variação de até 1g/m², para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%, plástificação e tecido prensado em alta pressão; contendo na parte superior bordado na própria peça o Brasão da Guarda Municipal de Marabá e 03 (TRÊS) faixas verticais identificadora de graduação na cor amarelo ouro.

**ITEM 18
BIRIBA GMM BORDADA PARA GANDOLA**

ESPECIFICAÇÃO: Confeccionada em tecido de estampa de azul marinho, padrão (referência) *TECHNO RIP STOP PSP* da SANTISTA, dispondo do seguinte: tratamento de PROTEÇÃO SOLAR FATOR 30 e tratamento *ANTIMICROBIAL*, com característica de "bacteriostático" e "fungistático"; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 220 g/m² (com variação de até 1g/m², para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%, nas seguintes características: comprimento 12,5cm, altura 2,5cm, letras c/1cm na cor branca, bordas laterais na cor branca e fator RH na cor vermelho.

**ITEM 19
FIÉL COR PRETO**

ESPECIFICAÇÃO: Fiél em náilon na cor preto, com dupla camada reforçado.

**ITEM 20
FIÉL COR AMARELO**

ESPECIFICAÇÃO: fiél em náilon na cor amarela, com dupla camada reforçado.

**ITEM 21
APITO**

ESPECIFICAÇÃO: padrão (referência) FOX CLASSIC, oficial e profissional, com biqueira anti-bactericida de silicone e som com 115dB.

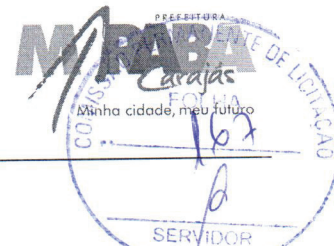
[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



ITEM 22

COTURNO EM COURO/LONA SOLADO DE BORRACHA

1. OBJETIVO

A) O presente Memorial Descritivo fixa as características exigíveis à aquisição de COTURNO EM COURO/LONA SOLADO DE BORRACHA, e estabelece as condições técnicas para o seu recebimento, relatórios de ensaios e o Certificado de Aprovação (C.A.) conforme ABNT NBR ISO 20344:2008 - Métodos de ensaios para calçado e ABNT NBR ISO 20347:2008 - Calçado ocupacional.

B) Ser confeccionada em couro semi-cromo cor preta sem marcas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados pôr riscos de cerca, chifradas, marca de fogo, etc., com espessura mínima de 2,0mm, cano em lona impermeável, fechamento através de atacador, zíper e velcro, ilhoses, tiras laterais e verticais em náilon para reforço e solado de Borracha Antiderrapante.

2. DESCRIÇÃO

2.1. CABEDAL, couro bovino de primeira qualidade, curtida ao cromo, hidrofugado, espessura mínima de 2,0 mm com estampa lisa;

2.2. CANO, em lona impermeável cor preta, reforçado nas laterais por tiras de náilon em sentido oblíquo, com 5 cm de largura na borda e parte traseira por tiras de náilon de 2,5 cm de largura.

2.3. LINGUETA, em lona impermeável de acordo com especificação do item 2.2, preta, com um debrum de náilon, costurado na borda, ligada na parte inferior e lateral da gáspea por meio de costura dupla, fechando a parte frontal do coturno. A altura da lingueta deverá ser acima do último ilhós;

2.4. FORRO DA GÁSPEA, forrada em não tecido de fibra curta, absorvente, composto de poliéster.

2.5. BIQUEIRA, lâmina de resina termoplástica com adesivo termoreativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados.

2.6. CONTRA FORTE INTERNO, material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente revestido de couro pelo externo e internamente em não tecido de microfibra, absorvente, composto de poliamida, com as seguintes especificações:

2.7. PALMILHA DE MONTAGEM, em couro, com espessura mínima de 2,5 mm. Deverá ser reforçada com papelão próprio para este fim, para que o calçado não deforme com o uso. Deverá seguir as seguintes especificações técnicas:

2.8. PALMILHA DE LIMPEZA; palmilha conformada em Poliuretano compacto para dar maior conforto e redução de impacto, forrado com tecido 100% poliamida, livre de odores, secagem rápida, antibactericida, antifungo, transpirante e lavável.

2.9. ILHOSES, em número de 11 pares para cada pé, de Alumínio na cor preta com aproximadamente 9 mm de diâmetro externo. Nas laterais onde irão fixados os ilhoses haverá um recorte em V na horizontal na altura do 4 ilhós.

2.10. ATACADOR, em poliéster na cor preta, com ponteiros em acetato, comprimida ou plastificada, com os seguintes dados técnicos:

2.11. ZÍPER DE NYLON, na lateral interna do cano, acompanhando a peça de suporte dos ilhoses, recoberta por "pala" externa em couro cobrindo todo o zíper, fechado através de velcro preto.

2.12. Aviamentos - de 1ª. qualidade, sendo que as costuras externas deverão ser feitas com linha 30, e as internas com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon auto colante.

2.13. SOLADO, Borracha legítima cor preta, em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação lateral, tendo como base polímero especial e cargas minerais que confere boas propriedades de aderência, resiliência e baixa deformação, boa resistência a ruptura, ao rasgo e à altas temperaturas. O mesmo deve seguir as seguintes especificações técnicas:

2.14. ALMA, plaqueta de aço colocado entre o papelão de reforço e a palmilha, destinada a impedir a flexão excessiva do solado e manter a forma do calçado, deverá ser de aço, com as seguintes dimensões:

2.15. CANO, a altura do cabedal deverá ser medida de acordo com o item 6.2.2 da norma ABNT NBR ISO 20344:2008 (onde a altura é a distancia vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal). A altura deverá ser 240 mm para o numero 40, podendo aumentar ou diminuir, conforme a numeração.

2.16. Resistência a Separação do Solado do Cabedal

Força de arranque do solado - Mínimo 500N

2.17. Brasão da guarda emborrachado na parte externa na lateral esquerda do coturno.

3 - EMBALAGEM

A) Embalagem Individual: devese embalada individualmente em caixa de papelão ondulado duplex 450grs impressa em maquina flexografica monocolor.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



**ITEM 23
BRAÇAL RONDA ESCOLAR**

ESPECIFICAÇÃO: em couro preto com distintivo em bordado eletrônico, letras em metal e regulador em velcro. Padrão GM MARABÁ.

**ITEM 24
BRAÇAL CANIL**

ESPECIFICAÇÃO: em couro preto com distintivo em bordado eletrônico, letras em metal e regulador em velcro. Padrão GM MARABÁ.

**ITEM 25
TÊNIS**

ESPECIFICAÇÃO:

1. PERFIL: Com extrema leveza, nível de amortecimento e aderência em pisos escorregadios. Suavidade no calce e controle da umidade, cabedal com textura Sintética e revestimento em malha.
2. PARTE SUPERIOR (cabedal): material Sintético com forro em malha e revestimento acolchoado. Cano baixo, amarração assimétrica e biqueira em borracha.
3. Entressola: Glider Tec, sistema com absorção de impactos, resistência e segurança.
4. SOLADO: base em EVA, para ótima aderência em superfícies escorregadias.

**ITEM 26
MEIA BRANCA**

ESPECIFICAÇÃO: Pacote econômico com um par de meias na cor branca com tecido: 73% algodão, 25% poliamida e 2% elastodieno, tipo esportivo gênero masculino.

**ITEM 27
CAPA DE CHUVA**

ESPECIFICAÇÃO: Conjunto para chuva em nylon naval emborrachado azul marinho, composto por jaqueta com capuz, com fechamento frontal todo em velcro e 04 botões de pressão e mangas compridas com elástico nos punhos calça com ajuste na cintura por elástico e cordão de nylon. O material retrorrefletivo que comporá o conjunto deverá ser à base de elementos microprismáticos termo-ativados metalizados e totalmente afixados no nylon por processo térmico de pressão e calor, isento de costura e de solda eletrônica nas laterais, refletindo sua cor à noite, na forma de faixas e letras recortadas por computador obedecendo a seguinte disposição: nas costas, aplicadas sobre a pala, a inscrição "GMM" medindo 10 cm de altura x 35 cm de comprimento e abaixo a inscrição "GUARDA MUNICIPAL", medindo 5 cm de altura x 35 cm de comprimento. Na frente, altura do peito e abaixo da pala no lado esquerdo, o brasão da Guarda Municipal de Marabá. Nas mangas, ao redor do braço, a inscrição "GMM", completada por uma faixa, medindo 5 cm de altura x 42 cm de comprimento total. Nas costas do capuz, uma faixa horizontal medindo 5 cm de largura x 8 cm de comprimento. Nas laterais externas da calça, a inscrição "GUARDA MUNICIPAL" medindo 5 cm de largura x 19 cm de comprimento acompanhada por uma faixa nas mesmas dimensões ao redor dos punhos e barras deverá ter uma faixa com 5 cm de largura. O conjunto deverá ter tamanhos P, M, G e GG. As medidas terão tolerância máxima de 5%. A cor do refletivo será amarelo ouro com 200 candelas/lux/m2(método ASTM E 810, ângulos de 0,2º/-4º).

**ITEM 28
COLETE REFLETIVO XH**

ESPECIFICAÇÃO: Colete refletivo para sinalização viária, tipo suspensório, formato em "X" nas costas e "H" na frente confeccionado em fita de poliéster amarelo com 6 cm de largura regulagem de altura por meio de 02 fivelas plásticas pretas (sobre o peito) proporcionando tamanho variável de 40 a 60 cm regulagem nas laterais da cintura por meio de velcro amarelo de 15 cm de comprimento, proporcionando tamanho variável do cinto de 70 a 130 cm. O produto retrorrefletivo a ser aplicado em todo colete deverá ser à base de microprismas metalizados com adesivo ativado por processo térmico (termo-ativado), sem forro, proporcionando adesividade total do refletivo no colete, não sendo aceito costuras ou soldas nas extremidades. A área refletiva deverá ter largura mínima de 4 cm sobre toda a tira de poliéster, na seguinte cor, intensidade mínima e método de verificação. Cor: Amarelo ouro com 200 candelas/lux/m2(método ASTM E 810, ângulos de 0,2º/-4º).



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



ITEM 29

CAPA PARA COLETE BALÍSTICO

ESPECIFICAÇÃO: Confeccionado em nylon Ripstop de alta resistência a furos e rasgos, devido as suas tramas serem cruzadas de forma vertical e horizontal; Coldre frontal com fechamento em botão; Porta Rádio HT elástico com fechamento em botão; Fiel com suporte em velcro; Três porta carregadores para pistola e bolsos frontais com fechamento em velcro; Velcro para tarjeta e distintivo na parte frontal, e para tarjeta na parte traseira; Porta objetos com fechamento em velcro na parte traseira; Ajuste de tamanho com velcro e suporte com fechos tipo Tic-Tac na cintura, e nos ombros; Fitas de acabamento em nylon; Revestimento interno em tecido aerado MESH AIR acolchoado com espuma de polietileno expandido para melhor transpiração e conforto; Compartimento para acoplar placas de proteção (não inclusas) na parte frontal e dorsal, com fechamento em zíper.

ITEM 30

POCHETE / PORTA TRECO

ESPECIFICAÇÃO: Confeccionado em nylon, bolso principal com fechamento em zíper, três porta carregadores frontais com fechamento em velcro, fitas com regulagem em velcro, passador de cintos em nylon com regulagem e fechos plásticos tic tac.

COMPRIMENTO: 26cm;

LARGURA: 21cm.

ITEM 31

EMBORRACHADO GUARDA MUNICIPAL PARA A Pochete / PORTA TRECO

ESPECIFICAÇÃO: Emborrachado guarda municipal com velcro, utilizado em pochete / porta treco para identificação do agente.

Comprimento: 15,5cm.

Largura: 5,5cm.

ITEM 32

CINTO DE GUARNIÇÃO

ESPECIFICAÇÃO: Cinto de guarnição policial modelo Força Nacional de Segurança. Confeccionado em nylon cordura, com sistema de fechamento com regulagem por velcro. Acabamento com proteção lateral. Largura: 7,5cm.

COMPRIMENTO:

P- 107 cm.

M- 110 cm.

G- 125 cm.

ITEM 33

EMBORRACHADO GUARDA MUNICIPAL PARA AS COSTAS DO COLETE BALÍSTICO

ESPECIFICAÇÃO: Emborrachado guarda municipal com velcro, utilizado em coletes balísticos para identificação do agente.

Comprimento: 20,5cm.

Largura: 10,5cm.

ITEM 34

CAMISA MANGA CURTA DE PASSEIO

ESPECIFICAÇÃO:

- a) confeccionada em poliéster;
- b) ligeiramente cintada, sendo aberta na frente, ao meio, em toda a extensão, sem carcela, abotoando por uma ordem de cinco botões de material plástico, de 11 mm, de cor azul claro, ficando o primeiro a 50 mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último à altura do quadril e os demais equidistantes, com caseados verticais;
- c) externamente, na parte superior da frente, dois bolsos, aplicados à altura do peito, de forma retangular, tendo no sentido vertical uma grega, em forma de macho, de 40 mm de largura, equidistante das extremidades;
- d) os bolsos possuem ângulos inferiores chanfrados, com 10 mm no sentido horizontal e 10 mm no vertical, nas dimensões de 120 mm de largura por 140 mm de altura e são fechados por pestanas, também em forma retangular, com dimensões de 120 mm por 50 mm, abotoando ao centro;

B



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



ITEM 35

COLDRE POLÍMERO -p/ PT24/7, PT24/7-PRO, PT640 e PT638

ESPECIFICAÇÃO: Coldre com 01(um) mecanismo de trava de segurança para saque rápido produzido em polímero de nylon 6 poliamida, injetado em peça única, com placa anatômica ou passador de cinto com regulagem de ângulo através de pré-encaixe dentado junto ao coldre com fixação final através de 01 (um) parafuso metálico tipo Allen. Coldre c/trava segurança com aba paddle.

CARACTERÍSTICAS:

- Confortável;
- Saque super rápido, Basta pressionar a alavanca e retirar a arma de fogo;
- Gira de 360 graus para cada aplicação;
- Feito de polímero super resistente;
- Ajuste com chave incluso;
- Incluso suporte para calça.



ITEM 36

ALGEMAS

ESPECIFICAÇÃO: Algemas articuladas dobradiça de uso profissional fabricada com tecnologia de acordo com as normas internacionais.

CARACTERÍSTICAS:

- Fabricada em aço 1020;
- Dentes e catracas fresadas e usinadas;
- Fechadura em aço 1020 cementada com triplo dente com dureza resistente à lima;
- Catraca com triplo dente;
- Destorcedores em aço 1020;
- Abertura máxima: 75mm - Abertura mínima: 55mm;
- Sistema de bloqueio de fechadura;
- Acabamento em níquel com espessura de 15 microns;
- 2 chaves em aço 1020.

ITEM 37

DETECTOR DE METAL

ESPECIFICAÇÃO:

1. ESTRUTURA

- Estrutura em ABS injetado;
- Painel em policarbonato;
- Cordão de punho para evitar quedas;
- Compartimento de bateria com tampa que não requer ferramenta para substituí-las quando sem carga;
- Leds indicadores de detecção;
- Led indicador de ligado;
- Peso 310g.

2. DETECÇÃO

- Detecta metais ferrosos e não ferrosos.

3. SENSIBILIDADE

- Ajuste de sensibilidade manual;
- Frequência LF e VLF;
- Chave redutora de sensibilidade;
- Consumo médio 5 mA (versão econômica);
- Consumo médio 15mA (versão alta sensibilidade);
- Circuito auto estabilizador.

4. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

- Chave LIGA / DESLIGA;
- Teste de baterias automático;
- Alimentação: uma bateria de 9v

[Handwritten signature]



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



**ITEM 38
COTOVELEIRA TÁTICA**

ESPECIFICAÇÃO: Cotoveleira com espuma de alta densidade coberta de nylon durável.

CARACTERÍSTICAS:

- Confeccionada em espuma de alta densidade revestida em Cordura 100% Nylon;
- Casquilhos em Poliuretano antiderrapante com correias de 2" com reforço de barra elástica;
- Fechamento através de clip/fivela para engate rápido.

**ITEM 39
JOELHEIRA TÁTICA**

ESPECIFICAÇÃO: Joelheira com espuma de alta densidade coberta de nylon durável.

CARACTERÍSTICAS:

- Confeccionada em espuma de alta densidade revestida em Cordura 100% Nylon;
- Casquilhos em Poliuretano antiderrapante com correias de 2" com reforço de barra elástica;
- Fechamento através de clip/fivela para engate rápido.





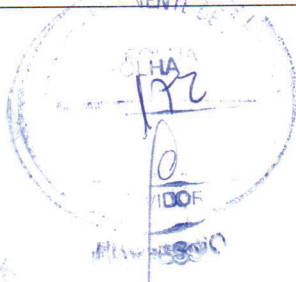
ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



ANEXO IV



Minuta de Contrato Administrativo n.º 000/2.014, que visa aquisição de uniforme, acessórios e equipamentos, firmado entre o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Segurança Institucional/ SMSI e (Contratado), conforme abaixo melhor se declara.

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68501-535, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO SALAME NETO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF/MF N.º 335.391.201-06 e N.º 4272601/SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá, estado do Pará a Rua Cuiabá, N.º 112, bairro Belo Horizonte – CEP: 68503-280, doravante denominada CONTRATANTE, e (empresa), pessoa jurídica de direito privado interno, com sede administrativa localizada à (endereço), CEP 00.000-000, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob n.º 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo Sr. (representante legal), portador da cédula de Identidade n.º 0.000.00- (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF sob N. 00.000.000-00, tendo como respaldo o resultado do Processo Licitatório n.º 13.635/2.013-PMM, modalidade Pregão n.º 006/2014, forma eletrônica, celebram o presente Contrato sob o regime da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 republicada respectivamente em 06/07/94 e 28/05/98, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e Lei 5.450/05 que o regulamente na sua forma eletrônica.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto a aquisição de uniforme, acessórios e equipamentos, mediante PREGÃO, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico PMM N.º 006/2014-PMM**, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1 Pelo integral e satisfatório cumprimento do Contrato, a CONTRATADA receberá a importância de **R\$ 000,00 (por extenso)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O objeto deste contrato deverá ser iniciado/entregue após assinatura do Contrato, sede da Secretaria Municipal de Segurança Institucional/ SMSI, sito à Local da Entrega: no Comando da Guarda Municipal de Marabá, após a assinatura do contrato. Endereço: Folha 16, Quadra 40, Lote Especial, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA – Ginásio Poliesportivo Renato Veloso, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 14h;
- 4.2 A entrega do objeto deve ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Demandante.
- 4.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo de início dos serviços.
- 4.4 Por ocasião do faturamento dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal de serviços emitida em nome da Prefeitura de Marabá, Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, bairro Nova Marabá, Marabá (PA), CEP 68500-000.
- 4.5 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
 - 4.5.1 provisoriamente, imediatamente após efetuado o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e com a proposta.
 - 4.5.2 definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis.
- 4.6 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas ou desconformidades. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
 - 4.6.1 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada objeto fornecido no período de execução do contrato, obrigando-se a manter aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.
- 4.8 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.
- 4.9 Em caso do objeto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela fiscalização para que a Contratada o substitua, que iniciará-se a partir da data de recebimento do Termo de Recusa dos serviços. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.
 - 4.9.1 Serão recusados apenas os itens do empenho que se encontrarem em desacordo.
 - 4.9.2 Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.
 - 4.9.3 Um representante da CONTRATADA poderá ser convocado ao órgão, para acompanhar o recebimento dos objetos, caso seja necessário. Em caso de não comparecimento do mesmo, os testes serão efetuados pela Fiscalização na presença de testemunhas, quando necessário.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 5.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93, até 31/12/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O recebimento do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pelo Inspetor Weliton Lima França, RG nº 16275752001-8 SSP/MA, CPF nº 487.209.093-49, representando o município de Marabá, ou por servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1 As despesas com a aquisição dos objetos de que trata este Pregão, mediante emissão de nota de empenho ordinário, serão pagas com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, alocadas na Dotação Orçamentária: 10.22.026..06.181.0041.2.118 – Manutenção da Guarda Municipal, sob a rubrica Nº 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 Serão pagos de acordo com os objetos que forem efetivamente entregues, devendo a licitante vencedora apresentar Nota Fiscal/Fatura de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação dos documentos fiscal hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.
- 8.2 A Secretaria Demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 8.3 A Secretaria Demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

09.1 Caberá à Secretaria Demandante:

- 09.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 09.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos contratados.
- 09.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 09.1.4 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 09.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 09.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento a cargo da licitante vencedora.
- 09.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da Secretaria Demandante.
- 09.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 09.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

09.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- 09.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 09.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 09.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 09.2.4 entregar, em perfeito estado para uso a que se destina, nas embalagens padronizadas e/ou especificadas pelo CONTRATANTE, conforme contido nos anexos;
- 09.2.5 Substituir às suas expensas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria demandante, caso se constate avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações do Edital;
- 09.2.6 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

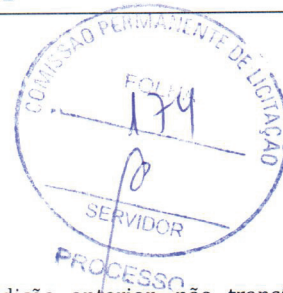
- 10.1 Das obrigações do contratado:
- 10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Demandante;
- 10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 10.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 10.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 10.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



relacionados ao objetos deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 10.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Secretaria Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1 Deve o Contratado observar, também, o seguinte:

11.1.1 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Secretaria Demandante.

11.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II multas;

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marabá, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 12.2 supra e 20 (vinte) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

12.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

- 12.8 As sanções previstas no item 12.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 13.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
- 13.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
- 13.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
- 13.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 13.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 14.2 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá — PA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- 15.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Marabá (PA), xx de xxxxxxxxxxxx de 2.014.

Município de Marabá

Contratada.
CNPJ/MF n.º.

TESTEMUNHAS CPF/MF N.º

TESTEMUNHAS CPF/MF N.º



**MARABÁ PREFEITURA
MUNICIPAL:05853163
000130**

Assinado de forma digital por MARABÁ PREFEITURA
MUNICIPAL:05853163000130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=MARABÁ, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=Autenticado por AR Certa, cn=MARABÁ PREFEITURA
MUNICIPAL:05853163000130
Dados: 2015.03.04 11:24:54 -03'00'